



Tribunal de Justiça Desportiva de Futebol do Estado do Espírito Santo

Ata da sessão de julgamento do dia 30 de março de 2022
Editais da Primeira Comissão Disciplinar nº 009/2022/TJD-ES

Ao (30) trinta dias do mês de março de dois mil e dois, às 19 horas, em sessão virtual, através de vídeo conferência, via plataforma “Zoom.us” transmitido ao vivo pelo canal do TJD-ES.TV, estiveram reunidos os auditores da Primeira Comissão Disciplinar, Dr. Winicius Masotti (Presidente), Dr. Raul Dias Bortolini, Dr. Gotardo Gomes Friço e Dr. José Inácio Boaventura Borges. Na procuradoria Dr. Aylton Gomes Cabral e Dr. Rodney S. Berges.

01.Processo nº 014/2022	A. Desportiva Ferroviária V.R.D x Vilavelhense Futebol Clube Campeonato Estadual Série “A” de 2022 (05/03/2022)
<u>RESULTADO:</u>	<p>Por unanimidade devotos, desclassificar o no artigo 254-B c/c 179, VI, 179, VI, do CBJD, para 254-B, § único, do CBJD, condena com a pena de suspensão de (360) trezentos e sessenta dias, <u>Breno Figueiredo Carlini</u>, brasileiro, possui uma coluna de publicações no site oficial do clube A. Desportiva Ferroviária VRD.</p> <p>Por unanimidade de votos, no artigo 258-B, do CBJD, condena com a multa de R\$500,00 (quinhentos reais), no prazo de 48 horas, sob pena de suspensão na forma da lei, o clube <u>A. Desportiva Ferroviária V.R.D.</u> Defensor Dr. Júlio Cesar Campana Filho com procuração nos autos.</p> <p>Por unanimidade de votos, no artigo 191, incisos I e III, do CBJD, pela absolvição do clube <u>Vilavelhense Futebol Clube.</u> Defensor Presidente Miguel Ângelo Tres Auditor-relator Dr. Gotardo Gomes Friço</p>
02. Processo 015/2022	Vitória Futebol Clube x Nova Venécia FC Campeonato Estadual Série “A” de 2022 (23/02/2022)
<u>RESULTADO:</u>	<p>Por maioria de votos, desclassificar os artigos 254-A, e 254-A, inciso I, do CBJD, para o artigo 254, do CBJD, condena com a pena de suspensão de (02) jogos atleta profissional <u>Marcos Vinicius Valadares Vital</u> do clube Vitória Futebol Clube.</p> <p>Proposta de Transação Disciplinar feita pelo advogado Dr. Alexandre Fagundes, sendo aceita pelo procurador Dr. Aylton Gomes Cabral, com base no artigo 80-A, do CBJD. Acordado entre as partes, a doação (02) duas cestas básicas a entidade (AGAP) Associação de Garantia ao Atleta Profissional do Estado do Espírito Santo, prevista na Portaria nº 015/2020 do TJD-ES, prazo de entrega de (05) cinco dias o <u>Jhonatan Santos Gonçalves</u>, atleta profissional do clube Vitória Futebol Clube.</p> <p>Defensor Dr. Alexandre Fagundes com procuração nos autos.</p>



Tribunal de Justiça Desportiva de Futebol do Estado do Espírito Santo

	<p>Por unanimidade de votos, no artigo 191, incisos I e III, do CBJD, pela Absolvição do clube <u>Nova Venécia Futebol Clube</u>. Defensor Dr. Felipe Ferreira com procuração nos autos. Auditor relator Dr. Gotardo Gomes Friço</p>
03. Processo 016/2022	<p>Serra Futebol Clube x Vitória Futebol Clube Campeonato Estadual Série "A" de 2022 (05/03/2022)</p>
RESULTADO:	<p>Por unanimidade de votos, no artigo 258, § 2º, c/c artigo 258-D, do CBJD, condena com a pena de suspensão de (15) quinze dias <u>Gleydson Charles Lehrback</u> e o clube <u>Vitória Futebol Clube</u> (artigo 258-D), penalizada com a multa de R\$ 300,00 (trezentos reais), no prazo de 48h, sob pena de suspensão na forma da lei.</p> <p>Por unanimidade de votos, no artigo 243-C, do CBJD, condena com a pena de suspensão de (60) sessenta dias e multa de R\$100,00 (cem reais) ao diretor <u>Gleydson Charles Lehrback</u> do clube Vitória Futebol Clube.</p> <p>Por unanimidade de votos, no artigo 243-F, do CBJD, condena com a pena de suspensão de (30) trinta dias e multa de R\$100,00 (cem reais) ao diretor <u>Gleydson Charles Lehrback</u>, diretor do clube Vitória Futebol Clube.</p> <p>Defensor Dr. Alexandre Fagundes com procuração nos autos. Depoente Gleydson Charles Lehrback. Por unanimidade de votos, artigo 191, I e III, do CBJD, pela absolvição <u>Vitória Futebol Clube</u>, incurso no artigo 191, incisos I e III, do CBJD. Defensor Dr. Alexandre Fagundes com procuração nos autos. Auditor relator Dr. Raul Dias Bortolini</p>
04. Processo 017/2022	<p>Real Noroeste F.C x Espírito Santo S.E/CTE/Colatina Campeonato Estadual Série "A" de 2022 (06/03/2022)</p>
RESULTADO:	<p>Por unanimidade de votos, no artigo 254-A, do CBJD, condena com a pena de suspensão de (04) quatro jogos, o atleta profissional <u>Kleverson Vieira Motta</u> do clube Espírito Santo SE/CTE/Colatina</p> <p>Por unanimidade de votos, no artigo 258, § 2º, I, do CBJD, pela Absolvição, atleta profissional <u>Kleverson Vieira Motta</u> do clube Espírito Santo SE/CTE/Colatina</p> <p>Por unanimidade de votos, no artigo 250, § 1º, I, do CBJD, condena com a pena de suspensão de (01) uma partida, ao atleta profissional <u>Icaro Alves Marques</u> do clube Real Noroeste Futebol Clube.</p>



Tribunal de Justiça Desportiva de Futebol do Estado do Espírito Santo

	<p>Na sessão foi feita uma Proposta de Transação Disciplinar, pelo procurador Dr. Aylton Gomes Cabral, não sendo aceita pela advogada Dra. Francielle de Matos Rocha, OAB-ES, 26.844 (com procuração nos autos) para o atleta <u>Icaro Alves Marques</u> do clube Real Noroeste Futebol Clube.</p> <p>Por unanimidade de votos, artigo 191, I e III, do CBJD, pela Absolvição do clube <u>Espírito Santo S.E/CTE/Colatina</u>. Defensor Edmilson G. Pimenta</p> <p>Auditor relator Dr. Raul Dias Bortolini</p>
--	--

Vitória, 30 de março de 2022.

Rita Vilar
Secretária executiva
TJD-ES